

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	178.16043/2016	
Em	28	de 04 de 2016

PROJETO DE LEI N.º 49, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Acrescenta os incisos XVI e XVII ao artigo 4º da Lei n.º 6.049, de 08 de dezembro de 2014, que institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM no Município de Montenegro.

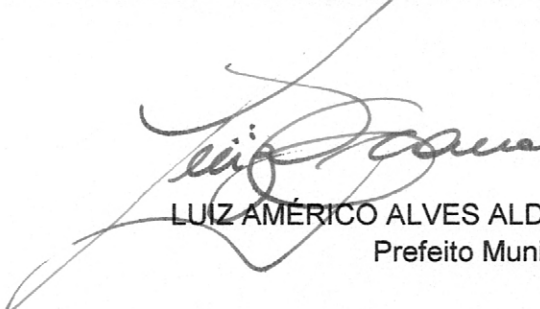
Art. 1º Acrescenta os incisos XVI e XVII a redação do artigo 4º da Lei n.º 6.049, de 08 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

"XVI - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro/Pareci Novo - ACI;

XVII - Câmara de Dirigentes Lojistas de Montenegro - CDL."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de abril de 2016.



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 367/2016-GP

Montenegro, 28 de abril de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 49/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
PROC. Nº:	118-PE 045/2016
Em:	28 de 04 de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo que visa acrescentar os incisos XVI e XVII ao artigo 4º da Lei n.º 6.049, de 08.12.2014, que Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM no Município de Montenegro. Acrescentando, assim, a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro/Pareci Novo e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Montenegro, na participação da composição do GGIM.

Veja-se que a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro/Pareci Novo - ACI é uma entidade apartidária e sem fins lucrativos, que atua na defesa da livre iniciativa e da atividade privada, através da promoção do desenvolvimento coletivo e da discussão democrática e responsável de questões que sejam de interesse de seus associados, cabendo, assim, com sua representação integrar o GGIM.

Já a Câmara de Dirigentes Lojistas de Montenegro - CDL tem a missão de integrar, representar e amparar, bem como criar mecanismos de fortalecimento individual e coletivo de suas associadas. A CDL tem a proposta de ser a maior provedora de informação e conhecimento, reconhecida como a mais expressiva força do comércio montenegrino, cabendo, também, sua integração ao GGIM.

Assim, entendo imperiosa a inserção da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro/Pareci Novo - ACI e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Montenegro - CDL junto ao Gabinete de Gestão Integrada de Montenegro pela relevância destas.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Segue anexo o processo administrativo n.º 3215/2016.
Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: 

Em: 28/04/16, às 11:51